



VOTO

PROCESSO: 60800.017725/2010-23

INTERESSADO: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

475ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

AI: 01514/2010

Crédito de Multa nº: 648671151

Infração: *Ausência de manutenção em sinalização horizontal*

Enquadramento: §1º do art. 36 e inciso I do art. 289, ambos da Lei nº 7.565 (CBA), c/c seções 154.303(a)(9)(i) e (iii) e 154.303(c), (f) e (g) do RBAC 154, c/c item 15 (ICL) da Tabela II (SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008

Data da infração: 09/06/2010 **Hora:** 15:00 0 h **Local:** Aeroporto de São Luís (SBSL)

Relator e Membro Julgador ASJIN: Henrique Hiebert - Membro Julgador (SIAPE 1586959 - Portaria ANAC nº 3.625, de 31/10/2017)

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

Trata-se de recurso interposto por INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA em face da decisão proferida no curso do Processo Administrativo em epígrafe, conforme registrado no Sistema Eletrônico de Informações desta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, da qual restou aplicada pena de multa, consubstanciada no crédito registrado no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC sob o número 648671151.

O Auto de Infração nº 01514/2010, que deu origem ao processo, foi lavrado capitulando a conduta do ente regulado no art. 289, I do CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica, c/c o item 15 da Tabela II (Construção/Manutenção e Operação de Aeródromos) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008, descrevendo-se o seguinte (fl. 01):

Data da infração: 09/06/2010 Hora: 15:00 0 h Local: Aeroporto de São Luís (SBSL)

Código de ementa: CSL

Descrição da Ocorrência: Ausência de manutenção em sinalização horizontal.

HISTÓRICO: As marcas de eixo de pista, de borda de pista e de ponto ideal de toque da pista de

pouso e decolagem do sistema 06/24 encontram-se desgastadas.

Às fls. 02 e 03, cópia parcial do Relatório de Inspeção Aeroportuária – RIA nº 012P/SIA-GFIS/2010, de 11/06/2010.

Nos itens 2.2, 2.6 e 2.7 do mencionado RIA aponta-se como “não conformidade”, respectivamente, o seguinte:

2.2 – As marcas de eixo da pista de pouso e decolagem encontram-se desgastadas (pista 06/24). Anexo 14 – Vol. 1 OACI, 4ª edição/jul 2004, Itens 2.9.2, letra (H), 10.1.1 e 10.4.2.

2.6 – As marcas de sinalização de ponto ideal de toque da pista de pouso e decolagem encontram-se desgastadas (pista 06/24). Anexo 14 – Vol. 1 OACI, 4ª edição/jul 2004, Itens 2.9.2, letra (H), 10.1.1 e 10.4.2.

2.7- As marcas de sinalização da borda de pista de pouso e decolagem encontram-se desgastadas (pista 06/24). Anexo 14 – Vol. 1 OACI, 4ª edição/jul 2004, Itens 2.9.2, letra (H), 10.1.1 e 10.4.2.

Notificado da lavratura em 21/07/2010 (fl. 04), a Autuada protocolou/enviou defesa em 04/08/2010 (fls. 07 a 42).

Na peça, alega, preliminarmente, não haver previsão legal para a aplicação da penalidade.

No mérito, alega que a pista de pouso e decolagem 06/24 passou por obras de fresagem do material do revestimento existente e de reforço na faixa central da pista em uma extensão de 18 metros, sendo 9 metros para cada lado a partir do eixo da pista, serviços já concluídos juntamente com o reforço das duas zonas de parada, informados a esta ANAC, através da CF nº 1263/SBSL(SLOP)/2009 – essa, datada de 05/10/09 e juntada às fls. 29 a 32.

Afirma, também, que está prevista a execução de uma “*capa em concreto betuminoso em toda a extensão da pista*”, além da sinalização horizontal, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado com o Comando do Exército nº 004-EG/2010/0021 – juntado às fls. 33 a 37.

Afirma, ainda, que a sinalização horizontal da pista 06/24 vem sendo reparada até que o serviço de recapeamento seja concluído, não sendo viável – conforme alega – a execução da sinalização antes do serviço de recapeamento.

Junta, ainda, às fls. 38 a 43, cópias de documentos por meio dos quais pretende demonstrar que “*nunca deixou de realizar a manutenção de tal sinalização*”. A Ordem de Serviço – OS nº 006/EGNO/2010 é assinada com data de 28/06/10, referente a “Termo de Cooperação” datado de 11/06/10 (fl. 38 a 42); à fl. 43, cópia sem assinatura da OS 43989044, com data de abertura de 11/01/10.

Em 18/08/10, em decisão de primeira instância, foi aplicada penalidade de multa à Autuada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – fl. 44 e 45.

Notificada da decisão através do documento à fl. 46, a Interessada interpôs recurso em 13/09/2010 – fls. 54 a 84.

Em suas razões, a autuada repete argumentos já apresentados em Defesa e alega vício de nulidade, tendo em vista que a notificação de decisão de primeira instância enviada não foi acompanhada da decisão propriamente dita, no que considera ter havido cerceamento de defesa.

Em 11/01/2011, a Junta Recursal converteu o presente processo em diligência, para que fossem anexadas as fotos de números 09, 16 e 17 referidas no relatório de inspeção – RIA nº 012P/SIA-GFIS/2010. As fotografias foram juntadas às fls. 92 a 97.

Consta despacho de encaminhamento, retornando o feito da GFIS à Junta Recursal, cumpridas as diligências – fl. 99.

Em 17/03/2011, a Junta Recursal anulou a decisão de primeira instância, retornando o feito para que se apontasse a norma complementar referente à conduta – fls. 100 a 106.

Nos termos da decisão,

Entretanto, como podemos observar o Auto de Infração (fls. 01) não apresenta a norma complementar infringida, bem como a decisão de primeira instância (fls. 44 e 45) segue no

mesmo sentido.

Ao observarmos o processamento, podemos verificar que a norma complementar está apontada apenas no RIA nº. 012P/SIA-GFIS/2010, de 11/06/2010(fl. 02), referindo-se, nesta oportunidade, aos itens 10.1.1 e 10.4.2 do ANEXO 14 – 4ª. Edição/Julho 2004, sem, contudo, se fazer presente no Auto de Infração ou na decisão de primeira instância, o que, talvez, possa vir a ser alegado como ocorrência do cerceamento de defesa da empresa autuada.

Importante ressaltar que tanto a fiscalização quanto o setor de decisão de primeira instância confundem o enquadramento do ato infracional com a Tabela de Valores de multas, esta estabelecida pelo Anexo II da Resolução nº. 58/08 que modifica a Tabela III da Resolução nº. 25/08, ao apresentarem no enquadramento o item 15 da Tabela II do Anexo III da Resolução nº. 25/08. Como podemos observar, desta tabela deveremos apenas retirar os valores das penalidades aplicadas às infrações, não podendo, no entanto, confundir com o tipo infracional, ou melhor, o enquadramento proposto.

Na verdade, após determinada a necessidade de sancionamento, a autoridade de aviação civil deverá retirar da norma complementar o valor de multa a ser aplicado ao autuado, não o contrário.

(...)

Importante apontar que as referidas fotos (nº. 09, 16 e 17) demonstram, claramente, o desgaste das marcas de sinalização do eixo da pista de pouso (foto 09), do ponto ideal de toque (foto 16) e, ainda, da borda da pista de pouso (foto 17), em afronta à norma complementar, devendo ser retirado o valor do item 15 da Tabela de Valores acima transcrito.

No caso em tela, a fiscalização deveria ter apontado, expressamente no Auto de Infração, a norma complementar infringida.

(...)

A Junta, por unanimidade, ANULOU a multa aplicada pela decisão de primeira instância administrativa, RETORNANDO o presente processo ao setor de origem (SIA), nos termos do voto do Relator.

Em 23/11/2011, o feito foi encaminhado à Gerência de Fiscalização Aeroportuária – GFIS/SIA para atendimento do pedido feito pela Junta Recursal – fl. 109.

À fl. 110, Despacho da autoridade competente a decidir em primeira instância, de 01/04/11, em que se afirma que “*considerando o Despacho da Junta Recursal nº 106, de 17 de março de 2011, que, por unanimidade, decidiu Anular a aplicação da decisão de primeira instância administrativa (...), o mesmo foi encaminhado para o setor de origem (GFIS/SIA) conforme despacho (...), solicita que seja providenciado o seu arquivamento*”. Não há, no processo, todavia, o despacho a que se refere.

Após análise do processo e constatação de ausência de nova decisão em primeira instância (em novo ato que substituísse aquele anulado), a GFIS encaminhou o feito à Assessoria de Infrações e Multas – AIM, para análise e decisão, em 03/02/14 – fl. 111.

O Auto de Infração nº 01514/2010, que deu origem ao processo, foi então **convalidado** (fls. 112/113), capitulando a conduta do ente regulado no art. 36, § 1º e art. 289, I do CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica, c/c os itens 154.303(a)(9)(i) e (iii) e 154.303 (c), (f) e (g) do RBAC 154, c/c o item 15 da Tabela II (Construção/Manutenção e Operação de Aeródromos) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008. Cópia de correspondência de convalidação compõe as fls. 114, 114v e 115, recibo dos correios protocolado pelo regulado (fl. 116), e nova correspondência de defesa do regulado (fls. 117), onde afirma que “*não pretende realizar qualquer complemento a sua defesa administrativa*”, sendo aquela mantida em sua plena disposição.

Protocola em conjunto procuração e documentação de constituição da INFRAERO (fls. 118 a 127) e certidão de encerramento da fase instrutória, com a inclusão de defesa tempestiva (fl. 128).

Em 17/06/2015, o setor competente, em decisão motivada (fls. 129/135), confirmou o ato infracional, por não cumprimento da determinação prevista no §1º do art. 36 e inciso I do art. 289, ambos da Lei nº 7.565 (CBA), c/c seções 154.303(a)(9)(i) e (iii) e 154.303(c), (f) e (g) do RBAC 154, c/c item 15 (ICL) da Tabela II (SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008, e após apontar a ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, aplicou multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a média da tabela de infrações

constante no item 15 (ICL) da Tabela II (SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008, em vigor à época.

Juntado ao processo extrato de lançamento no Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC, onde consta a multa do presente processo - fl. 136.

Em 19/08/2015, o processo foi encaminhado da AIM/SIA para a antiga Junta Recursal - fl. 138.

A recorrente foi devidamente notificada da decisão de primeira instância através da notificação de decisão à fl. 137 em 26/08/2015, conforme demonstra o Aviso de Recebimento à fl. 142, protocolando seu tempestivo recurso em 04/09/2015 (fls. 139/141).

Em suas razões a autuada inicia dispondo que em sua defesa "*não houve negativa dos fatos relatados, tendo a Infraero demonstrado as razões pelas quais não se podia refazer nova pintura, bem como as medidas que adotou para a correção da não conformidade apontada no Auto de Infração, com a contratação de serviços de engenharia para reparação. De toda forma, nota-se que não se tratou de inexistência da sinalização da pista, mas sim, mediante análise subjetiva do Auditor, de sinalização em condições inadequadas*". Dispõe ainda que a decisão recorrida deixou de abordar questões essenciais para se concluir se o fato representou, frente ao normativo vigente, infração.

Destaca a suposta "*existência de decisão no processo determinando o seu arquivamento, decisão ignorada pela ANAC, medida processual de duvidosa legalidade, haja vista a desnecessidade de motivação das decisões terminativas favoráveis ao administrado em processos administrativos, a teor do que dispõe a Lei nº 9.784*".

Sobre o mérito, alega que era impossível à Infraero a realização de nova pintura naquele momento, haja vista a realização de outras intervenções de engenharia. Aduz que a questão não encontra-se pacificada na ANAC, "*seja pela desconsiderada decisão de arquivamento do processo, seja em razão do condito na Análise de Primeira Instância nº 154/2015/GSNPS/RJ/SIA, em que se concluiu pela inexistência da infração*". Considera que o entendimento do Auditor que lavrou o Auto de Infração e da autoridade prolatora da decisão de primeira instância por multa foram inadequados, sendo ilação meramente subjetiva, não encontrando abrigo no normativo da ANAC, pois decorrem da suposição de que em operações noturnas e em condições meteorológicas adversas, seria impossível a correta visualização da sinalização.

Requer ainda em seu Recurso o reconhecimento das seguintes circunstâncias atenuantes:

- reconhecimento da infração: afirma discordar do Enunciado nº 08/JR/ANAC/2009, da antiga Junta Recursal e entende que o dispositivo que prevê o reconhecimento da infração como circunstância atenuante não pode ter outro fundamento senão o da boa-fé, e que aquele que reconhece sua falha perante o regulador merece ser beneficiado. Aduz que o reconhecimento da infração, enquanto atenuante, não pode ser interpretada de modo a identificá-la como submissão do administrado ao enquadramento legal dado pelo regulador e que tampouco pode ser exigida a renúncia ao seu direito de defesa. Faz comparação da incidência da atenuante do reconhecimento da prática da infração com a previsão do §1º do art. 61 da IN 08/2008, que prevê a redução da sanção à metade àquele que deixa de se defender, afirmando que se o próprio normativo da ANAC traz previsão para tal circunstância, condicionar a incidência da atenuante à renúncia ao direito constitucional da ampla defesa é interpretação equivocada, e que a persistir esta interpretação ou o regulado é beneficiado com a redução da multa pela metade e com a incidência da atenuante ou não se beneficia nem de uma nem de outra.
- a inexistência de penalidades no último ano: afirma que a decisão recorrida a respeito desta atenuante é vaga e genérica, por não indicar qual a penalidade teria sido aplicada à Infraero no ano anterior à ocorrência. Embora não tenha havido tal indicação, afirma que deve ser esclarecido que nas sanções a serem aplicadas ao operadores de aeródromo, a penalidade deve se referir a fato infracional ocorrido no mesmo aeroporto em que ocorreria o fato objeto do processo sancionador, destacando que em Direito Sancionador, a interpretação da norma deve ser restritiva, em homenagem ao princípio da tipicidade e da legalidade estrita, corolários do Estado Democrático de

Direito e ao princípio maior do Direito, o da segurança jurídica. Aduz que interpretando-se a aplicação desta atenuante da forma como foi feita se ofenderia o princípio da igualdade, dispondo que o sistema de concessões até então utilizado não permite a nenhuma empresa (com exceção da Infraero) administrar e operar mais de um aeroporto de grande porte no país; considerando-se que a infração cometida em um aeroporto tem o condão de interferir na gradação da sanção imposta em razão de infração cometida em outro aeroporto, estar-se-ia punindo a Infraero com maior rigor.

Por fim, requer: a) a exclusão da multa imposta; ou alternativamente: b) que seja reconhecida a incidência de circunstâncias atenuantes.

Junta ao Recurso cópia da carteira da OAB do subscritor do Recurso, senhor Rafael da Anunciação.

Tempestividade do recurso certificada em 18/04/2016 (fl. 143).

Em 17/11/2017, assinado eletronicamente Termo de Encerramento de Trâmite Físico (SEI nº 1260496);

Em 19/12/2017, assinado eletronicamente Despacho da Secretaria para distribuição para relatoria e voto (SEI nº 1359904).

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Conheço do Recurso vez que presentes seus pressupostos de admissibilidade e tempestividade, recebendo-o em efeito suspensivo (art. 16 da Res. ANAC 25/2008).

1. PRELIMINARMENTE

1.1. *Das alegações relacionadas a suposto arquivamento do processo*

1.2. Em recurso, o Interessado alega a "*existência de decisão no processo determinando o seu arquivamento, decisão ignorada pela ANAC, medida processual de duvidosa legalidade, haja vista a desnecessidade de motivação das decisões terminativas favoráveis ao administrado em processos administrativos, a teor do que dispõe a Lei nº 9.784*".

1.3. A respeito da alegação, verifica-se que Despacho à fl. 110 solicitava que se providenciasse o arquivamento do processo. Importante reiterar o conteúdo do Despacho nº 110/2014/GFIS/SIA/ANAC à fl. 111, assinado por pessoa competente do setor de primeira instância, que dispõe que não havia sido identificada decisão a que se referia o Despacho à fl. 110. Registre-se ainda que o Despacho à fl. 111 faz referência à "*existência de Despacho, de 1 de abril de 2011, (folha 190)*", no entanto o processo até aquele momento só possuía **110** folhas, tratando-se portanto de erro material o apontamento para a folha 190.

1.4. Ademais, verifica-se que o Despacho nº 240/2014/GFIS/SIA-ANAC, que convalidou o Auto de Infração, também tornou sem efeito o Despacho que solicitava o arquivamento do feito, uma vez que se baseava em despacho/decisão que inexistia no processo.

1.5. Registre-se ainda o previsto no art. 15 da IN 08/2008, disposto abaixo *in verbis*:

IN 08/2008 (...)

Art. 15. A autoridade competente para decidir sobre a aplicação de penalidades deverá, em decisão fundamentada: (Redação dada pela Resolução nº 114, de 29.9.2009)

I - determinar o arquivamento do processo; ou

II - aplicar a penalidade em conformidade com o art. 19 desta Resolução.

Parágrafo único. Após o julgamento será expedida Notificação da decisão, na forma prevista em regulamento próprio.

1.6. Considerando-se que o Despacho à fl. 110 não apresentava qualquer fundamentação,

conclui-se pela inexistência de decisão nos autos pelo arquivamento do processo. Diante o exposto, entende-se que não houve qualquer ofensa ao devido processo legal, afastando-se, portanto, as alegações do interessado de que o processo teria sido arquivado.

1.7. ***Da Regularidade Processual***

O interessado foi regularmente notificado quanto à infração imputada em 21/07/2010 (fl. 04), tendo apresentado sua Defesa em 04/08/2010 (fls. 07 a 42). Foi, ainda, notificado quanto à primeira decisão de primeira instância em 31/08/2010 (fl. 78), apresentando o seu tempestivo Recurso em 13/09/2010 (fls. 54 a 83), conforme Despacho de fl. 85.

Em decisão do setor competente de segunda instância de 17/03/2011, a primeira decisão de primeira instância foi anulada (fls. 100 a 106).

Em 10/03/2014, o Auto de Infração foi convalidado pelo setor competente de primeira instância (fls. 112 a 113), sendo a autuada notificada em 21/03/2014 (fl. 116), apresentando sua Defesa em 02/07/2014 (fls. 117 a 126). Foi, ainda, regularmente notificado quanto à segunda decisão de primeira instância em 26/08/2015 (fl 142), apresentando o seu tempestivo Recurso em 04/09/2015 (fls. 139 a 141), conforme Despacho de fl. 143.

Desta forma, aponto a regularidade processual do presente processo, a qual preservou todos os direitos constitucionais inerentes ao interessado, bem como respeitou, também, aos princípios da Administração Pública, estando, assim, pronto para, agora, receber uma decisão de segunda instância administrativa por parte desta ASJIN.

2. **DO MÉRITO**

2.1. ***Quanto à fundamentação da matéria - Ausência de manutenção em sinalização horizontal***

A autuada foi multada com base na seguinte capitulação: §1º do art. 36 e inciso I do art. 289, ambos da Lei nº 7.565 (CBA), c/c seções 154.303(a)(9)(i) e (iii) e 154.303(c), (f) e (g) do RBAC 154, c/c item 15 (ICL) da Tabela II (SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL - Administração Aeroportuária) do Anexo III da Resolução ANAC nº 25/2008.

O art. 36 do CBA dispõe, *in verbis*:

CBA

Art. 36. Os aeródromos públicos serão construídos, mantidos e explorados:

I - diretamente, pela União;

II - por empresas especializadas da Administração Federal Indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica;

III - mediante convênio com os Estados ou Municípios;

IV - por concessão ou autorização.

§1º A fim de assegurar uniformidade de tratamento em todo o território nacional, a construção, administração e exploração, sujeitam-se às normas, instruções, coordenação e controle da autoridade aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 36-A. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

(...)

(grifo nosso)

Já o inciso I do art. 289 do CBA dispõe, *in verbis*:

CBA

Art. 289. Na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar as seguintes providências administrativas:

I - multa;
(...)

As seções 154.303(a)(9)(i) e (iii) e 154.303(c), (f) e (g) do RBAC 154 dispõem, *in verbis*:

RBAC nº 154 (...)

154.303 - Sinalização horizontal

(a) Disposições gerais

(9) Cor e conspicuidade

(i) A sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem deve ser branca.

(...)

(iii) A sinalização horizontal deve consistir em áreas contínuas preenchidas ou de uma série de faixas contínuas longitudinais de efeito equivalente às áreas preenchidas

(...)

(c) Sinalização horizontal de eixo de pista de pouso e decolagem

(1) Aplicação

A sinalização horizontal de eixo da pista de pouso e decolagem deve estar presente em pistas pavimentadas.

(2) Localização

A sinalização horizontal de eixo de pista de pouso e decolagem deve estar localizada ao longo do eixo da pista, entre a sinalização horizontal de designação de pista de pouso e decolagem, conforme demonstrado na Figura D-2, salvo quando interrompida, de acordo com o item 154.303(a)(8)(i).

(3) Características

(i) A sinalização horizontal de eixo da pista de pouso e decolagem deve consistir de uma linha em faixas espaçadas por intervalos uniformes. A extensão de uma faixa mais um intervalo não deve ser inferior a 50 m, ou maior que 75 m. A extensão de cada faixa deve ser, no mínimo, igual ao comprimento do intervalo ou 30 m, o que for de maior valor.

(ii) A largura das faixas não deve ser inferior a:

– 0,90 m em pistas de aproximação de precisão de Categorias II e III;

– 0,45 m em pistas de aproximação de não-precisão com números de código 3 ou 4 e pistas de aproximação de precisão de Categoria I; e

– 0,30 m em pistas de aproximação de não-precisão com número de código 1 ou 2 e pistas para operação visual.

(...)

(f) Sinalização Horizontal de Zona de Toque (Contato)

(1) Aplicação

(i) A sinalização horizontal de zona de toque deve ser disposta na zona de toque de pistas de aproximação de precisão pavimentadas com número de código 2, 3 ou 4.

(2) Localização e Características

(i) A sinalização horizontal de zona de toque deve consistir em pares de retângulos dispostos simetricamente ao eixo da pista de pouso e decolagem, com o número desses pares relacionados à distância de pouso disponível; e, quando a sinalização horizontal for disposta nos dois sentidos de aproximação da pista, o número de pares de sinais será relacionado à distância entre as cabeceiras, como segue:

<i>Distancia de pouso disponível ou distância entre as cabeceiras</i>	<i>Par(es) de sinalização horizontal</i>
Menor que 900 m	1
900 m até 1.200 m, exclusive	2
1.200 m até 1.500 m, exclusive	3
1.500 m até 2.400 m, exclusive	4
2.400 m ou maior	6

(ii) A sinalização horizontal de zona de toque deve estar em conformidade com um dos dois

padrões demonstrados na Figura D-5. Para o padrão demonstrado na Figura D-5 (A), a sinalização horizontal não deve ter menos do que 22,5 m de comprimento e 3m de largura. Para o padrão demonstrado na Figura D-5 (B), cada faixa de cada sinalização horizontal não deve ter menos que 22,5 m de comprimento e 1,8 m de largura, com um espaçamento de 1,5 m entre faixas adjacentes. O espaçamento lateral entre as laterais internas dos retângulos deve ser igual ao espaçamento das sinalizações horizontais de ponto de visada, quando houver. Onde não houver sinalizações horizontais de ponto de visada, o espaçamento lateral entre as laterais internas dos retângulos deve corresponder ao espaçamento lateral especificado para as sinalizações horizontais de ponto de visada na Tabela D-1 (colunas 2, 3, 4 ou 5, conforme apropriado). Os pares de sinalizações horizontais devem ser dispostos em espaçamentos longitudinais de 150 m, a partir da cabeceira, ressalvando-se que pares de sinalizações horizontais de zona de toque coincidentes ou localizados a menos de 50 m da sinalização horizontal de ponto de visada devem ser apagados.

(g) Sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem

(1) Aplicação

(i) A sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem deve estar disposta entre as cabeceiras de uma pista pavimentada onde houver falta de contraste entre as bordas da pista e o acostamento ou o terreno ao redor.

(ii) A sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem deve estar presente em pistas de aproximação de precisão, independentemente do contraste entre as bordas da pista e o acostamento ou o terreno ao redor.

(2) Localização

(i) A sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem deve consistir em duas faixas, localizadas ao longo de cada uma das bordas da pista, ressalvando-se que, quando a pista for mais larga que 60 m, as faixas devem estar localizadas a 30 m do eixo da pista.

(ii) Onde uma área de giro na pista de pouso for disponível, a sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem deve continuar entre a pista de pouso e a área de giro.

(3) Características

(i) A sinalização horizontal de borda de pista de pouso e decolagem deve ter uma largura total de, no mínimo, 0,9 m em pistas com 30 m ou mais de largura e, no mínimo, 0,45 m em pistas com largura menor do que 30 m.

Cabe ainda menção à Resolução ANAC nº 25/2008, conforme encontrava-se em vigor à época dos fatos, que estabelecia em seu item 15 da Tabela II (II - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE AERÓDROMOS) do Anexo III a infração, conforme disposto *in verbis*:

Resolução ANAC nº 25/2008

ANEXO III (...)

Tabela II (II - CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE AERÓDROMOS) (...)

(CSL)15. Deixar de manter em boas condições a sinalização horizontal, vertical ou luminosa.

Destaca-se que, com base na Tabela da Resolução ANAC nº 25/2008, para pessoa jurídica, o valor da multa referente a este item poderá ser imputado em R\$ 40.000 (grau mínimo), R\$ 70.000 (grau médio) ou R\$ 100.000 (grau máximo).

Considerando o exposto, verifica-se a subsunção do fato descrito no AI nº 01514/2010 à capitulação disposta no Auto de Infração após convalidação e na decisão de primeira instância.

2.2. **Quanto às questões de fato**

Quanto ao presente fato, em inspeção aeroportuária realizada no período de 08/06/2010 a 11/06/2010 no Aeroporto de São Luís (SBSL), conforme registrado no Relatório de Inspeção Aeroportuária nº 012P/SIA-GFIS/2010 e no Auto de Infração nº 01514/2010, constatou-se no dia 09/06/2010, às 15:00 h, que as marcas de eixo de pista, de borda de pista e de ponto ideal de toque da pista de pouso e decolagem do sistema 06/24 encontravam-se desgastadas, o que é comprovado pelas fotos de números 09, 16 e 17, às

fls. 94 e 97. Desta forma, verifica-se que a autuada infringiu a legislação vigente, ficando assim sujeita à aplicação de sanção administrativa.

2.3. *Quanto às Alegações do Interessado*

Diante das alegações apresentadas pelo interessado em sede de defesa e de recurso, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/1999, que abre a possibilidade de que a motivação da decisão de recurso administrativo consista em declaração de concordância com fundamentos de decisões anteriores, este relator ora endossa os argumentos trazidos pelo decisor em sede de primeira instância para a confirmação da prática infracional, bem como fundamentação e a motivação da penalidade aplicada, declarando concordância a fim de que passem a fazer parte integrante do presente parecer.

Ainda com relação às alegações da autuada relativas a suposto entendimento equivocado do auditor que lavrou o Auto de Infração e da autoridade prolatora da decisão de primeira instância, que teria decorrido de análise meramente subjetiva, entende-se que a decisão de primeira instância foi adequada e tecnicamente bem fundamentada, e além disso, proferida por servidor com competência legal para proferi-la, de modo que afasta-se essas alegações.

Registre-se ainda que em recurso a autuada não trouxe qualquer fato novo ou qualquer prova de que, de fato, não descumpriu a legislação vigente.

Já com relação à solicitação em sede recursal de aplicação de circunstâncias atenuantes, estas serão avaliadas na análise da dosimetria da sanção.

Por fim, as alegações do Interessado não foram suficientes para afastar a aplicação das sanções administrativas quanto ao ato infracional praticado.

3. DO ENQUADRAMENTO E DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO

Verificada a regularidade da ação fiscal, temos que verificar a correção do valor das multas aplicadas como sanções administrativas aos atos infracionais imputados.

Das Condições Atenuantes:

No presente caso, em decisão de primeira instância não foram consideradas presentes nenhuma das atenuantes previstas no §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e no §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008.

Em sede recursal, a autuada solicita a aplicação de duas das três atenuantes previstas no §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e no §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008, as quais serão analisadas abaixo:

- I - o reconhecimento da prática da infração: corroborando com a decisão de primeira instância, verifica-se que a autuada não reconheceu nos autos a prática da infração. Entende-se que o autuado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da ANAC, o que não se deu no caso em tela quando da apresentação da defesa e do próprio recurso, quando a Recorrente dispôs "que a decisão recorrida deixou de abordar questões essenciais para se concluir se o fato - incontestável - representou, frente ao normativo vigente, infração". Registre-se ainda que é entendimento desta ASJIN de que a apresentação pelo autuado, em qualquer fase do processo, de argumentos contraditórios para com o reconhecimento da prática da infração caracteriza preclusão lógica processual e impossibilita a concessão da atenuante de reconhecimento da prática da infração. Tendo em vista esse entendimento e as argumentações trazidas pelo autuado em sede de defesa e de recurso, considero que essa circunstância atenuante não é aplicável ao caso em tela. Ainda com relação à argumentação apresentada pela autuada relacionada à previsão do §1º do art. 61 da IN 08/2008, registre-se que o requerimento do

interessado pelo desconto de 50% sobre o valor da multa não caracteriza o reconhecimento da prática da infração, portanto afasta-se suas alegações.

- III - a inexistência de aplicação de penalidades no último ano, por não haver comprovação de que a reincidência da Infração refira-se a fato infracional ocorrido no mesmo aeroporto em que ocorrer o fato objeto deste processo. A respeito desta alegação, verifica-se que o inciso III do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e o inciso III do §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008 não fazem qualquer distinção sobre a natureza ou localidade da ocorrência para aplicação desta atenuante. Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Crédito (SIGEC), conforme documento SEI nº 1502818, verifica-se que já existia penalidade aplicada em definitivo ao interessado devido a ato infracional ocorrido no período de um ano encerrado em 09/06/2010 (que é a data da infração ora analisada) quando prolatada a decisão de primeira instância, portanto afasta-se sua incidência.

Desta forma, afasta-se a aplicação de qualquer atenuante no presente processo, uma vez também não está presente a circunstância atenuante do inciso II do §1º do art. 22 da Resolução ANAC nº 25/2008 e do §1º do art. 58 da Instrução Normativa nº 08/2008 .

4. **DAS CONDIÇÕES AGRAVANTES:**

No caso em tela, deve-se observar não existir quaisquer das condições agravantes das previstas nos diversos incisos do §2º do artigo 22 da Resolução ANAC nº 25/08.

Sendo assim, por não estar presente qualquer circunstância atenuante ou agravante, devem as sanções serem imputadas no patamar médio do valor referente ao tipo infracional.

5. **DA SANÇÃO A SER APLICADA EM DEFINITIVO**

Observa-se que a sanção aplicada pela decisão de primeira instância administrativa foi no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Destaca-se que, com base na Tabela desta Resolução, o valor da multa, poderá ser imputado em R\$ 40.000,00 (grau mínimo), R\$ 70.000,00 (grau médio) ou R\$ 100.000,00 (grau máximo).

Na medida em que não estão presentes circunstâncias atenuantes ou agravantes, o valor da sanção deve ser aplicado no patamar médio do previsto para o ato infracional praticado.

Demonstra-se, assim, que a aplicação da penalidade ao interessado no feito tem base legal, afastando as alegações apresentadas, tanto em defesa quanto em sede recursal.

6. **DO VOTO**

Pelo exposto, voto por conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **MANTENDO**, assim, a sanção aplicada pelo setor de decisão de primeira instância administrativa, **no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que é o correspondente ao patamar médio atribuído à infração em tela.

É o voto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/02/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1501199** e o código CRC **E172D10E**.

SEI nº 1501199



Superintendência de Administração e Finanças - SAF
Gerência Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - GPOF

Impresso por: ANAC\henrique.hiebert

Data/Hora: 06-02-2018 9:42:26

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Nº ANAC: 30000550531

CNPJ/CPF: 00352294000110

CADIN: Não

Div. Ativa: Sim - EF

Tipo Usuário: Integral

UF: DF

Receita	NºProcesso	Processo SIGAD	Data Vencimento	Data Infração	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Chave	Situação	Valor Débito (R\$)
9344					0,00	30/05/2012	22.425,00	0,00			0,00
9344					0,00	02/03/2011	6.255,00	0,00		*	0,00
9343					0,00	12/11/2010	6.255,00	0,00			0,00
9000					0,00	27/09/2017	1.339,25	0,00			0,00
9000					0,00	11/07/2017	16.282,04	0,00			0,00
0343	<u>00000013432011</u>	60800092799201120	<u>08/07/2011</u>	17/03/2006	R\$ 33.522,00	22/06/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000013432012</u>	00065035590201289	<u>08/06/2012</u>	25/06/2010	R\$ 33.522,00	24/08/2012	33.522,00	33.522,00		Parcial	
						10/10/2013	7.777,61	7.777,61		PG	0,00
0343	<u>00000013432013</u>	00065012758201369		15/06/2012	R\$ 33.522,00	25/07/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442011</u>	60800086031201117	<u>30/06/2011</u>	07/07/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442012</u>	00065036327201215	<u>09/06/2012</u>	25/06/2010	R\$ 22.425,00	08/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000013442013</u>	00065013060201361	<u>19/04/2013</u>	19/10/2012	R\$ 22.425,00	11/10/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0345	<u>00000013452012</u>	<u>00065025277201232</u>	<u>08/06/2012</u>	<u>14/05/2010</u>	R\$ 14.340,00	<u>23/05/2012</u>	<u>14.340,00</u>	<u>14.340,00</u>		PG	0,00
0343	<u>00000023432011</u>	60800093080201114	<u>13/07/2011</u>	23/06/2006	R\$ 33.522,00	20/07/2011	33.522,00	33.522,00		Parcial	
						06/08/2012	990,65	990,65		PG	0,00
0343	<u>00000023432012</u>	00065036363201271	<u>08/06/2012</u>	24/09/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000023432013</u>	00065012976201301		31/08/2012	R\$ 33.522,00	29/04/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000023432017</u>	00065142784201582	<u>10/02/2018</u>	04/12/2015	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		PU	33.522,00
0344	<u>00000023442011</u>	60800089600201186	<u>02/07/2011</u>	02/06/2006	R\$ 22.425,00	22/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000023442012</u>	00065036478201265	<u>09/06/2012</u>	08/10/2010	R\$ 22.425,00	30/05/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000023442013</u>	00065013189201379		15/08/2012	R\$ 22.425,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	<u>00000033432011</u>	60800097195201170	<u>21/07/2011</u>	09/08/2006	R\$ 33.522,00	11/07/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000033432012</u>	00065036380201216	<u>09/06/2012</u>	01/10/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000033432013</u>	00065081463201332	<u>10/08/2013</u>	15/03/2013	R\$ 33.522,00	06/03/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000033442011</u>	60800091451201115	<u>08/07/2011</u>	21/07/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000033442012</u>	00065036523201281	<u>08/06/2012</u>	03/09/2010	R\$ 22.425,00	06/04/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	<u>00000043432011</u>	60800107555201159	<u>27/07/2011</u>	11/10/2006	R\$ 33.522,00	20/07/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000043432012</u>	<u>00065040974201213</u>	<u>16/05/2012</u>	<u>28/05/2010</u>	R\$ 33.522,00	<u>16/05/2012</u>	<u>33.522,00</u>	<u>33.522,00</u>		PG	0,00
0343	<u>00000043432013</u>	00065094452201312	<u>11/10/2013</u>	17/05/2013	R\$ 33.522,00	09/05/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000043442011</u>	60800091594201127	<u>08/07/2011</u>	04/08/2006	R\$ 22.425,00	29/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000043442012</u>	00065043971201231	<u>08/06/2012</u>	06/11/2010	R\$ 22.425,00	30/05/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	<u>00000053432011</u>	60800120148201137	24/08/2011	13/04/2006	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		CAN	0,00
0343	<u>00000053432012</u>	00065025295201214	<u>09/06/2012</u>	11/06/2010	R\$ 33.522,00	02/03/2011	0,00	6.255,00		Parcial	
						12/11/2010	33.522,00	27.267,00		PG *	0,00
0343	<u>00000053432013</u>	00065113691201389	<u>11/10/2013</u>	26/04/2013	R\$ 33.522,00	12/04/2013	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000053442011</u>	60800092971201145	<u>08/07/2011</u>	09/11/2006	R\$ 22.425,00	30/07/2012	29.199,59	29.199,59		PG	0,00
0344	<u>00000053442012</u>	00065047516201213	<u>09/06/2012</u>	23/07/2010	R\$ 22.425,00	01/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	<u>00000063432011</u>	60800133663201187	<u>04/09/2011</u>	19/09/2007	R\$ 33.522,00	22/08/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000063432012</u>	00065043964201230	<u>08/06/2012</u>	17/09/2010	R\$ 33.522,00	30/05/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000063442011</u>	60800092099201135	<u>08/07/2011</u>	18/05/2006	R\$ 22.425,00	22/06/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000063442012</u>	00065051315201211	<u>09/06/2012</u>	22/10/2010	R\$ 22.425,00	04/03/2011	14.340,00	14.340,00		Parcial	
						02/03/2011	14.340,00	8.085,00		PG	0,00
0343	<u>00000073432011</u>	60800133657201120	<u>04/09/2011</u>	30/11/2007	R\$ 33.522,00	31/08/2011	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0343	<u>00000073432012</u>	00065044764201202	<u>08/06/2012</u>	08/10/2010	R\$ 33.522,00	21/05/2012	33.522,00	33.522,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442011</u>	60800097069201115	<u>21/07/2011</u>	09/06/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442012</u>	00065051320201215	<u>09/06/2012</u>	16/09/2010	R\$ 22.425,00	08/06/2012	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0344	<u>00000073442013</u>	00065123667201358	<u>08/11/2013</u>	26/04/2013	R\$ 22.425,00	10/04/2013	22.425,00	22.425,00		PG	0,00
0343	<u>00000083432011</u>	60800145650201151		20/09/2011	R\$ 33.522,00		0,00	0,00		CAN	0,00

0343	0000083432012	00065025289201267	08/06/2012	19/11/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000083442011	60800097392201199	21/07/2011	27/04/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	0000083442012	00065052194201216		22/10/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	0000093432011	60800145650201151	18/09/2011	20/09/2007	R\$ 33.522,00	06/09/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	0000093432012	00065047510201238	09/06/2012	25/11/2010	R\$ 33.522,00	25/05/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	0000093442011	60800097392201199		27/04/2006	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	00000103432011	60800154080201190	12/11/2011	05/10/2007	R\$ 33.522,00	11/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000103432012	00065051308201219	09/06/2012	10/12/2010	R\$ 33.522,00	30/05/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000103442011	60800099661201151	17/07/2011	01/09/2006	R\$ 22.425,00	11/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	00000103442012	00065055189201265		19/04/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0345	00000103452011	6080092238201121	08/07/2011	20/10/2006	R\$ 14.340,00	22/06/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	00000113432011	60800153991201108	12/11/2011	16/03/2007	R\$ 33.522,00	11/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000113432012	00065051328201281	09/06/2012	17/06/2010	R\$ 33.522,00	08/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000113442012	00065055182201243	24/06/2012	29/10/2010	R\$ 22.425,00	22/06/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000123432011	60800161815201131	14/11/2011	26/10/2007	R\$ 33.522,00	30/07/2012	42.391,92	42.391,92	PG	0,00
0343	00000123432012	00065055165201214	24/06/2012	12/11/2010	R\$ 33.522,00	22/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000123442011	60800110903201175		19/05/2006	R\$ 22.425,00	27/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	00000123442012	00065055169201294	24/06/2012	17/12/2010	R\$ 22.425,00	27/06/2012	22.647,00	22.647,00	PG	0,00
0345	00000123452011	60800099221201102	21/07/2011	20/07/2006	R\$ 14.340,00	15/08/2011	15.666,45	15.666,45	PG	0,00
0343	00000133432011	60800184858201195	12/11/2011	21/10/2008	R\$ 33.522,00	28/10/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000133432012	00065057810201225	29/06/2012	08/04/2011	R\$ 33.522,00	29/06/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000133442011	60800113896201163	14/08/2011	14/07/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	00000133442012	00065055189201265	24/06/2012	19/04/2010	R\$ 22.425,00	22/06/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000143432011	60800192908201116	30/11/2011	12/12/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000143432012	00065106844201251	21/10/2012	22/05/2012	R\$ 33.522,00	19/10/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000143442011	60800113929201175	14/08/2011	07/07/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000153432011	60800192937201170	30/11/2011	27/06/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000153432012	00065116803201272		18/05/2012	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	00000153442011	60800118611201181	14/08/2011	04/08/2006	R\$ 22.425,00	29/07/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0344	00000153442012	00065057842201221	11/07/2012	08/07/2011	R\$ 22.425,00	03/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000163432011	60800192944201171	30/11/2011	08/08/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000163432012	00065116807201251		03/04/2012	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	00000163442011	60800120193201191	24/08/2011	27/01/2006	R\$ 22.425,00	12/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000173432011	60800192952201118	30/11/2011	17/10/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000173442011	60800125357201177	01/09/2011	31/08/2007	R\$ 22.425,00	31/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0345	00000173452011	60800104679201182	27/07/2011	10/03/2006	R\$ 14.340,00	27/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	00000183432011	60800192958201195	30/11/2011	15/08/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000183442011	60800128511201162		31/05/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	00000183442012	00065106839201248	23/10/2012	13/01/2012	R\$ 22.425,00	14/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000193432011	60800192967201186	30/11/2011	30/05/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000193442011	60800128511201162	01/09/2011	31/05/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0344	00000193442012	00065106836201212	23/10/2012	10/01/2012	R\$ 22.425,00	20/04/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0346	00000193462011	60800118901201124	24/08/2011	16/02/2006	R\$ 9.924,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	00000203432011	60800195675201103	07/12/2011	07/08/2008	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0343	00000213432011	60800195667201159	30/11/2011	18/04/2008	R\$ 33.522,00	25/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000213442011	60800133652201105	04/09/2011	28/09/2007	R\$ 22.425,00	17/08/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000223432011	60800206643201132	07/12/2011	09/05/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0343	00000233432011	60800206827201101	07/12/2011	31/10/2008	R\$ 33.522,00	28/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000233442011	60800120148201137	18/09/2011	13/04/2006	R\$ 22.425,00	16/09/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000243432011	60800207927201146	07/12/2011	03/10/2008	R\$ 33.522,00	21/11/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0345	00000243452011	60800115404201174	24/08/2011	29/11/2006	R\$ 14.340,00	29/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00
0343	00000253432011	60800207958201105	07/12/2011	16/05/2008	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
0344	00000253442011	60800154074201132	12/11/2011	02/10/2007	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000263432011	60800212330201113	07/12/2011	17/04/2009	R\$ 33.522,00	07/12/2011	33.522,00	33.522,00	PG	0,00
0344	00000263442011	60800154002201195		31/08/2007	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00
0343	00000273432011	60800212344201137	07/03/2012	20/03/2009	R\$ 33.522,00	30/07/2012	41.262,22	41.262,22	PG	0,00
0344	00000273442011	60800153973201118	14/11/2011	25/09/2007	R\$ 22.425,00	31/08/2012	28.511,14	28.511,14	PG	0,00
0343	00000283432011	60800212334201100	07/03/2012	03/04/2009	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	PG	0,00
0344	00000283442011	60800157576201115	12/11/2011	09/11/2007	R\$ 22.425,00	28/10/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00
0343	00000293432011	60800223531201146	07/03/2012	05/03/2010	R\$ 33.522,00	15/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00

0343	00000303432011	60800223610201157	07/03/2012	19/03/2010	R\$ 33.522,00	27/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0344	<u>00000303442011</u>	60800154002201195	12/11/2011	31/08/2007	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000303452011</u>	60800148067201100	18/09/2011	31/05/2007	R\$ 14.340,00	26/08/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0343	<u>00000313432011</u>	60800231715201180	07/03/2012	06/03/2009	R\$ 33.522,00	07/03/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0343	<u>00000323432011</u>	60800231606201162	07/03/2012	09/04/2009	R\$ 33.522,00	15/02/2012	33.522,00	33.522,00	PG	0,00	
0344	<u>00000323442011</u>	60800176074201193	14/11/2011	02/07/2008	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	SDJ	0,00	
0343	<u>00000333432011</u>	60800231617201142	07/03/2012	28/08/2009	R\$ 33.522,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	<u>00000343442011</u>	60800184839201169	12/11/2011	22/08/2008	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000343452011</u>	60800154088201156	12/11/2011	01/11/2007	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000353442011</u>	60800184850201129	12/11/2011	08/03/2008	R\$ 22.425,00	28/10/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0346	<u>00000353462011</u>	60800145650201151		20/09/2007	R\$ 9.924,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0347	<u>00000363472012</u>	00065106844201251		22/05/2012	R\$ 1.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0344	<u>00000373442011</u>	60800195661201181	07/12/2011	14/11/2008	R\$ 22.425,00	11/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000373452011</u>	60800158623201148	12/11/2011	29/08/2007	R\$ 14.340,00	31/10/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0345	<u>00000383452011</u>	60800157573201181	12/11/2011	10/10/2007	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000393442011</u>	60800206755201193	07/12/2011	13/06/2008	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000403442011</u>	60800206765201129	07/12/2011	14/07/2008	R\$ 22.425,00	05/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0346	<u>00000403462011</u>	60800151313201101	11/10/2011	27/04/2007	R\$ 9.924,00	10/10/2011	9.924,00	9.924,00	PG	0,00	
0344	<u>00000413442011</u>	60800206845201184	07/12/2011	30/04/2008	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000423442011</u>	60800207586201117	07/12/2011	11/07/2008	R\$ 22.425,00	02/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000433442011</u>	60800207705201123	07/12/2011	22/08/2008	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000443442011</u>	60800207946201172	07/12/2011	19/09/2008	R\$ 22.425,00	18/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000443452011</u>	60800184417201193	12/11/2011	26/09/2008	R\$ 14.340,00	11/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000453442011</u>	60800207951201185	07/12/2011	27/11/2008	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000453452011</u>	60800184843201127	12/11/2011	27/06/2008	R\$ 14.340,00	27/07/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000463442011</u>	60800211649201121	07/12/2011	10/07/2009	R\$ 22.425,00	25/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0345	<u>00000463452011</u>	60800184863201106	17/11/2011	01/08/2008	R\$ 14.340,00	16/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000473442011</u>	60800212515201128	07/12/2011	24/07/2011	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000483442011</u>	60800212554201125	07/12/2011	03/07/2009	R\$ 22.425,00	18/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000493442011</u>	60800212314201121	07/12/2011	20/03/2009	R\$ 22.425,00	28/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000503442011</u>	60800212267201115	07/03/2012	05/06/2009	R\$ 22.425,00	15/02/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000513442011</u>	60800212277201151	07/03/2012	14/08/2009	R\$ 22.425,00	03/08/2012	27.755,42	27.755,42	PG	0,00	
0344	<u>00000523442011</u>	60800212496201130	07/03/2012	27/05/2009	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	<u>00000533442011</u>	60800212507201181	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22.425,00	07/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000543442011</u>	60800212392201125	07/12/2011	23/10/2009	R\$ 22.425,00	23/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000553442011</u>	60800212379201176	07/12/2011	26/05/2009	R\$ 22.425,00	23/11/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000563442011</u>	60800212487201149	07/12/2011	17/07/2009	R\$ 22.425,00	05/12/2011	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000573442011</u>	60800217043201108	07/03/2012	02/09/2008	R\$ 22.425,00	05/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000583442011</u>	60800223464201160		12/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
0345	<u>00000583452011</u>	60800212283201116	07/12/2011	13/02/2009	R\$ 14.340,00	18/11/2011	14.340,00	14.340,00	PG	0,00	
0344	<u>00000593442011</u>	60800223464201160	07/03/2012	12/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0345	<u>00000593452011</u>	60800212307201129	07/03/2012	17/04/2009	R\$ 14.340,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	<u>00000613442011</u>	60800228427201148	07/03/2012	27/11/2009	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	<u>00000623442011</u>	60800231705201144	07/03/2012	31/07/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000633442011</u>	60800231731201172	07/03/2012	26/03/2010	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	PG	0,00	
0344	<u>00000643442011</u>	60800231696201191	07/03/2012	09/09/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000653442011</u>	60800231629201177	07/03/2012	13/11/2009	R\$ 22.425,00	07/03/2012	22.425,00	22.425,00	PG	0,00	
0344	<u>00000663442011</u>	60800231595201111	07/03/2012	18/06/2009	R\$ 22.425,00	31/08/2012	27.755,42	27.755,42	PG	0,00	
0344	<u>00000673442011</u>	60800234245201114		02/09/2008	R\$ 22.425,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	<u>618709089</u>			24/11/2008	R\$ 20.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	<u>620201092</u>			20/04/2009	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	<u>620994097</u>			14/07/2009	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	<u>621141090</u>			15/01/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621142099</u>			10/08/2009	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621153094</u>			16/01/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621156099</u>	60800076986200861		08/04/2011	R\$ 70.000,00	18/11/2008	0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	<u>621271099</u>			10/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621272097</u>			10/08/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621298090</u>			13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	<u>621370097</u>			17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00

2081	621371095		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621372093	60800004756201014	17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621373091		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	621374090		17/08/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621375098		17/08/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	CAN	0,00
2081	621376096		13/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	00352294	SDE	0,00
2081	623446101	60800085367200948	29/06/2012	R\$ 70.000,00	28/09/2012	85.659,00	85.659,00		PG	0,00
2081	623447100	60800085348200911	17/04/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623452106	60800081227200909	18/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623457107	60830004057200983	27/05/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623460107	60800081232200911	22/04/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623466106	60800081214200921	23/04/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623467104	60800081206200985	23/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623470104	60800081587200901	23/04/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623477101	60800085370200961	29/06/2012	R\$ 70.000,00	28/09/2012	85.659,00	85.659,00		PG	0,00
2081	623522100	60800081198200977	13/05/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623604109	60800001479201098	21/05/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623797105	60800003660201039	02/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		PU	34.917,75
2081	623798103	60800003660201039	02/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		PU	34.917,75
2081	623799101	60800003660201039	04/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623800109	60800001329201084	04/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623801107	60800001345201077	23/03/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623802105	60800001335201031	26/05/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623804101	60800003644201046	10/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623805100	6080003151201014	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623806108	60800001340201044	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623807106	60800003192201001	11/06/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623954104	60800001336201086	25/06/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623964101	60800001322201062	14/01/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	623965100	60800001476201054	01/07/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623966108	60800003254201076	23/03/2011	R\$ 140.000,00	01/10/2014	183.974,00	183.974,00		SDE	0,00
2081	623972102	60800003150201061	01/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623975107	60800002014201054	01/07/2010	R\$ 200.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623983108	60800	02/07/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623984106	60800003635201055	02/07/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623985104	60800003661201083	02/07/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	623986102	60800001480201012	02/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624013105	60800003260201023	02/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624018106	60800001339201010	02/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624082108	60800001341201099	09/07/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624387108	60800001475201018	23/08/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624430100	60800007845201012	14/01/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624435101	60800009355201051	03/09/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624444100	60800007221201003	03/09/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624445109	60800008406201027	14/01/2011	R\$ 20.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	624468108	60800002751201057	03/09/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624469106	60800001481201067	03/09/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624493109	60800007800201048	06/04/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624555102	608000012346201047	17/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624581101	6080000855201085	17/09/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624685100	60800009407201099	24/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CAN	0,00
2081	624827106	60800008702201028	17/01/2014	R\$ 35.000,00	13/01/2014	35.000,00	35.000,00		PG	0,00
2081	624893104	608000017725201023	01/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624950107	608000017376201040	04/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624969108	608000017372201061	07/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624970101	60800003659201012	07/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00		CA	0,00
2081	624972108	608000010908201018	07/10/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00		SDJ	0,00
2081	624976100	608000020336201085	06/05/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		SDE	0,00
2081	625072106	60800009764201057	26/03/2012	R\$ 35.000,00	28/09/2012	43.560,99	43.560,99		PG	0,00
2081	625078105	60800008978201014	18/10/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00		CA	0,00

2081	625080107	60800017733201070	14/01/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDE	0,00	
2081	625082103	60800003566201080	08/12/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SU	0,00	
2081	625083101	60800009162201008	18/10/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625086106	60800017614201017	22/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625087104	60800003571201092	22/10/2010	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625088102	60800017726201078	22/10/2010	R\$ 20.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625093109	60800018003201096	06/04/2011	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625098100	60800017727201012	29/10/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625113107	60800018321201057	04/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	625204104	60800020597201003	08/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625214101	60800020563201019	09/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00	
2081	625230103	60800019748201083	23/03/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00	
2081	625387103	60800017734201014	06/12/2010	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625389100	60800020547201018	06/05/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PG	0,00	
2081	625390103	60800020549201015	09/12/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CA	0,00	
2081	625419105	60800020556201017	23/02/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDE	0,00	
2081	625550107	60800020888201093	25/12/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00	
2081	625781100	60800020887201049	26/03/2012	23/06/2010	R\$ 17.500,00	26/03/2012	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	626053105	60800020565201008	26/05/2011	09/03/2010	R\$ 17.500,00	11/07/2017	48.720,04	32.438,00	PG	0,00
2081	626382118	60800020568201033	26/03/2012	09/03/2010	R\$ 70.000,00	31/08/2012	86.638,99	86.638,99	PG	0,00
2081	626520110	60800020549201015	30/04/2012	23/06/2010	R\$ 17.500,00	30/04/2012	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	626897118	60800017723201034	05/05/2014	10/03/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	626977110	60800081587200901	26/05/2011	07/12/2009	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	627309112	60800032343201119	04/10/2013	07/11/2008	R\$ 70.000,00	11/10/2013	71.617,00	71.617,00	PG	0,00
2081	627357112	60800020597201003	24/04/2014	24/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	627414115	60800020567201099	27/01/2014	09/03/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627462115	60830021548200816	05/12/2013	07/11/2008	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	627472112	60800012346201047	24/04/2014	04/03/2010	R\$ 17.500,00	23/04/2014	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	628542112	60800026023201031	25/12/2014	18/10/2010	R\$ 35.000,00	23/12/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	628618116	60800020545201029	27/05/2016	23/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	IT2	97.244,00
2081	628727111	60800003617201073	24/11/2014	18/12/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628948117	60800008791201011	20/10/2014	16/04/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	628969110	60800017998201078	26/12/2014	27/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628971111	60800003151201014	17/11/2014	23/02/2010	R\$ 35.000,00	17/11/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	628976112	60800027861201021	26/12/2014	07/10/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	628987118	60800020690201018	20/10/2014	09/06/2010	R\$ 17.500,00	20/10/2014	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	629295110	60800027259201094	20/10/2014	16/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	111.054,99
2081	629368119	60800021730201031	25/11/2011	19/05/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629374113	60800017736201011	27/10/2014	09/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	629432114	60800029382201040	22/12/2014	24/11/2010	R\$ 35.000,00	22/12/2014	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	630233115	60800020552201021	19/01/2015	23/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PGDJ	0,00
2081	630234113	60800020595201014	22/12/2014	24/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	109.795,00
2081	630255116	60830016496200858	13/01/2012	03/07/2008	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DG2	0,00
2081	630595114	60800096845201160	13/02/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	108.563,00
2081	631417121	60800020554201010	02/02/2015	23/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	108.563,00
2081	631475129	60800210360201195	02/03/2015	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	631476127	60800210341201169	16/03/2012	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	631675121	60800229366201136	23/04/2015	30/08/2011	R\$ 17.500,00	23/04/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	631700126	60800229357201145	23/04/2015	31/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	631703120	60800232108201137	27/04/2017	30/08/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	22.279,25
2081	631817127	60800241182201144	12/04/2012	05/10/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	632088120	60800236639201107	16/05/2017	30/08/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PU2	22.116,49
2081	632263128	60800033866201174	04/05/2015	18/11/2010	R\$ 17.500,00	20/05/2015	18.424,00	18.424,00	PG	0,00
2081	632310123	00065003058201201	23/06/2017	05/10/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.974,74
2081	632335129	60800096861201152	23/04/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	632553120	60800027264201005	23/04/2015	16/07/2010	R\$ 17.500,00	23/04/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	632672122	60800033819201121	13/07/2015	17/11/2010	R\$ 35.000,00	13/07/2015	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	633334126	60800190834201175	19/06/2015	01/06/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	633341129	60800258401201124	29/06/2015	01/09/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	633346120	60800229360201169	30/06/2017	31/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	87.898,99

2081	633533120	00065037871201276	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00	29/07/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	633534129	00065056132201283	03/08/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	IN3	104.125,00
2081	633535127	60800258410201115	30/08/2012	01/09/2011	R\$ 20.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	633543128	60800096855201103	03/08/2015	12/04/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	104.125,00
2081	634062128	60800024140201141	02/06/2016	08/02/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DA	192.863,99
2081	634123123	00065037872201211	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634152127	60800033854201140	25/10/2012	18/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634153125	60800190837201117	07/12/2015	02/06/2011	R\$ 17.500,00	19/11/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	634183127	00065056124201237	07/12/2015	06/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	25.254,25
2081	634191128	00065051368201223	26/10/2012	08/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	634298121	00065056125201281	01/11/2012	06/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634333123	60800190832201186	20/11/2017	01/06/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.371,00
2081	634470124	00065051367201289	24/11/2017	08/12/2011	R\$ 35.000,00	26/10/2017	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	634474127	00065056129201260	10/12/2015	08/12/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	634506129	00065032122201252	10/12/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00	30/03/2016	21.535,50	21.535,50	PG	0,00
2081	634903120	00065062029201272	07/01/2016	01/03/2012	R\$ 35.000,00	27/09/2017	50.437,24	49.097,99	PG	0,00
2081	634904128	60800052455201188	22/12/2017	01/12/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	81.731,99
2081	634955122	00065062022201251	18/12/2017	29/02/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	20.663,99
2081	634956120	00065062023201203	04/01/2016	29/02/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	INR	100.275,00
2081	635094121	00065070724201216	22/12/2017	04/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	81.731,99
2081	635095120	00065070723201263	22/12/2017	04/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	81.731,99
2081	635098124	60800009162201008	05/01/2018	11/04/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	156.184,00
2081	635099122	00058012409201255	07/01/2013	06/07/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635176120	00065121965201222	01/12/2017	29/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.276,49
2081	635186127	00065121962201299	13/03/2017	29/05/2012	R\$ 35.000,00	03/03/2017	35.000,00	35.000,00	PG	0,00
2081	635190125	0005812593201233	14/01/2013	06/07/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635191123	00065027786201208	13/03/2017	30/11/2012	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	635245126	00065027780201222	13/03/2017	30/11/2011	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	635246124	00065018117201237	09/11/2017	08/07/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.484,00
2081	635258128	00065027781201277	18/01/2013	30/11/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635259126	00065070732201254	22/12/2017	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	81.731,99
2081	635423128	60800162193201169	28/01/2013	27/07/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635441126	00058012641201293	31/01/2013	06/07/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	635726131	60800030449201099	19/01/2018	22/11/2010	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	149.716,00
2081	640270144	60800033851201114	13/03/2017	17/11/2010	R\$ 17.500,00	10/02/2017	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	640675140	60800008557201085	12/05/2017	01/04/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	GDE	0,00
2081	640700145	60800033878201107	12/05/2017	15/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	88.465,99
2081	640704148	60800033894201191	27/04/2017	13/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641015144	60800001480201012	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.465,99
2081	641017140	60800001481201067	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641018149	60800001479201098	25/05/2017	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.465,99
2081	641019147	60800001475201018	11/04/2014	02/02/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	SDE	0,00
2081	641198143	60800017734201014	13/11/2014	09/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	SDJ	0,00
2081	641453142	60800186243201101	15/05/2017	09/08/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	88.465,99
2081	641604147	60800190839201106	15/05/2017	31/05/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	PU2	22.116,49
2081	641766143	60800017376201040	27/06/2014	09/07/2010	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	641850143	60800113050201123	14/07/2017	17/06/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	174.677,99
2081	642786143	60800258417201137	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	38.237,50
2081	642787141	60800258425201183	12/01/2018	15/04/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	38.237,50
2081	642788140	60800003192201001	20/10/2017	06/11/2009	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	171.765,99
2081	642845142	60800003660201039	08/12/2017	28/12/2009	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.241,49
2081	642846140	60800003660201039	05/09/2014	03/01/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	642993149	60800258414201101	09/10/2017	01/09/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	171.765,99
2081	642994147	60800033824201133	06/10/2017	17/11/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.882,99
2081	642996143	60800052446201197	02/10/2017	02/09/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.882,99
2081	643280148	60800030450201013	06/10/2017	22/11/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC2	42.941,49
2081	643281146	60800034112201131	06/10/2017	16/06/2010	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.470,74
2081	643487148	00065027784201219	20/11/2017	30/11/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	21.371,00
2081	644476148	60800018321201057	24/11/2017	27/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	85.484,00
2081	645043141	60800081232200911	02/06/2016	08/04/2009	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	PU2	96.431,99

2081	645252143	60800081587200901	09/03/2018	13/08/2009	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC2	140.000,00
2081	645490149	00065048626201294	02/02/2015	19/09/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	645491147	00065027791201211	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.523,00
2081	645492145	00065048624201203	05/01/2018	19/09/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.523,00
2081	645493143	00065027787201244	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.523,00
2081	645495140	00065027793201200	05/01/2018	01/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC2	19.523,00
2081	645546148	60800027273201098	03/04/2015	16/07/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646072150	00065056131201239	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646073159	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646079158	00065062024201240	03/06/2015	02/03/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646080151	00065062025201294	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17.500,00	03/06/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	646081150	00065062028201228	03/06/2015	01/03/2012	R\$ 17.500,00	03/06/2015	17.500,00	17.500,00	PG	0,00
2081	646088157	00065070728201296	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646090159	00065078145201211	03/06/2015	04/10/2011	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646099152	00065100405201404	30/04/2015	20/11/2009	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646100150	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646101158	00065056128201215	03/06/2015	07/12/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646599154	00065137793201217	03/06/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646600151	00065083852201211	03/06/2015	29/03/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646601150	00065083850201222	03/06/2015	28/03/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646735150	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.475,00
2081	646736159	00065070731201218	12/01/2018	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	76.475,00
2081	646737157	00065070729201231	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646738155	00065070729201231	03/06/2015	05/10/2011	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	646739153	60800030451201068	03/06/2015	22/11/2010	R\$ 100.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647130157	00065070736201232	11/06/2015	18/10/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647148150	00065114132201213	11/06/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647151150	00065092013201294	11/06/2015	24/05/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647152158	00065083851201277	11/06/2015	28/03/2012	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647157159	00065114164201219	11/06/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647158157	00065114155201210	11/06/2015	16/05/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647159155	00058050609201214	11/06/2015	17/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647161157	60800081198200977	11/06/2015	13/03/2009	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647164151	60800052436201151	11/06/2015	01/09/2010	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647746151	00065111693201252	17/07/2015	30/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647747150	00065114161201277	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647748158	00065121967201211	17/07/2015	29/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647749156	00065137797201297	17/07/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647750150	00065137799201286	17/07/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647751158	00065014187201305	17/07/2015	12/07/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647752156	60800009407201099	17/07/2015	09/03/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647753154	00065114152201286	17/07/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647754152	00058091977201212	17/07/2015	30/11/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647755150	00065114139201227	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647756159	00065114139201227	17/07/2015	15/05/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647757157	00065070720201220	17/07/2015	04/10/2011	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	647758155	00065149145201203	17/07/2015	30/05/2012	R\$ 20.000,00	17/07/2015	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	647759153	00058091937201262	17/07/2015	16/10/2012	R\$ 40.000,00	15/07/2015	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	648024151	00065000540201361	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648026158	00065000541201314	19/01/2018	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	DC2	74.858,00
2081	648028154	00065000546201339	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648030156	00065000551201341	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648032152	00065000544201340	31/07/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648045154	00065000552201396	03/08/2015	23/12/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648532154	00065114135201249	28/09/2015	16/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	648671151	60800017725201023	28/09/2015	09/06/2010	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	649607155	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	649608153	00065008367201340	28/11/2016	10/09/2012	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650111157	00065121960201208	23/10/2015	29/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650112155	00065121969201219	23/10/2015	29/05/2012	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00

2081	650113153	00058091944201264	23/10/2015	16/10/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650114151	00065157856201243	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650116158	00065157854201254	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650199150	00065011985201377	23/10/2015	30/07/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650203152	00065137798201231	23/10/2015	27/06/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650204150	00065137801201217	23/10/2015	26/06/2012	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650205159	00065011990201380	23/10/2015	30/07/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650206157	00065008370201363	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650207155	00065008372201352	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650208153	00065008373201305	23/10/2015	11/09/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	650209151	00065137789201241	23/10/2015	26/06/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651212157	00065015628201388	04/12/2015	30/07/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651234158	00065133745201322	04/12/2015	16/07/2013	R\$ 10.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651763153	00065058107201315	01/01/2016	22/10/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	651875153	00065019649201372	14/01/2016	30/07/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652274152	00065058096201373	29/01/2016	22/10/2012	R\$ 52.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652572165	00058065026201361	26/02/2016	02/07/2013	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	652756166	00065019675201309	14/03/2016	02/08/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654792163	00058082267201536	07/07/2016	14/04/2015	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654910161	00058094568201341	08/07/2016	08/10/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.654,99
2081	654915162	00065133748201366	08/07/2016	16/07/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.654,99
2081	654932162	00058055572201474	08/07/2016	25/04/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654934169	00058024026201572	08/07/2016	15/09/2014	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654956160	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654957168	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654958166	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654959164	00058006034201537	08/07/2016	19/03/2014	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654965169	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654966167	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654967165	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	654968163	00058042942201322	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	DC1	95.654,99
2081	654969161	00058042943201377	11/07/2016	14/03/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	654980162	00058062056201587	14/07/2016	19/11/2014	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	DC1	27.329,99
2081	655044164	60800162193201169	15/07/2016	27/07/2011	R\$ 140.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655048167	00065166537201318	15/07/2016	10/04/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	655050169	00065174466201319	15/07/2016	26/06/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.913,74
2081	655061164	00058065028201350	15/07/2016	03/07/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655674164	00065058114201317	29/07/2016	22/10/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655675162	00065055876201361	29/07/2016	11/06/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655719168	00065019674201356	29/07/2016	02/08/2012	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655720161	00065019670201378	29/07/2016	02/08/2012	R\$ 52.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655767168	00065098705201327	01/08/2016	17/05/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655791160	00058065035201351	01/08/2016	04/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	655792169	00058065030201329	01/08/2016	03/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	DC1	23.700,25
2081	655931160	00065124295201387	05/08/2016	26/06/2013	R\$ 140.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657782162	00058079129201316	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 20.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657785167	00065118545201510	02/12/2016	12/08/2013	R\$ 80.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657787163	00058096010201308	02/12/2016	07/01/2012	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657792160	00058095738201312	02/12/2016	17/03/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657794166	00058012409201255	02/12/2016	06/07/2011	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657795164	00065166544201310	02/12/2016	10/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657796162	00065166544201310	02/12/2016	10/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657823163	00058021719201422	02/12/2016	19/06/2013	R\$ 35.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657837163	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657838161	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657840163	00058047545201347	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 70.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657842160	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657843168	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657844166	00058047546201391	02/12/2016	15/04/2013	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	RE2	0,00
2081	657848169	00065133750201335	02/12/2016	17/07/2013	R\$ 17.500,00	0,00	0,00	RE2	0,00

2081	658039164	00058021718201488	23/12/2016	19/06/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658417169	00065011793201280	20/01/2017	09/12/2011	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658575162	00058021725201480	03/02/2017	19/06/2013	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658631177	00058055576201452	17/02/2017	25/04/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658639172	00058046137201459	17/02/2017	06/08/2013	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658749176	60800081206200985	20/03/2017	18/11/2006	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658764170	00065068059201454	02/03/2017	18/12/2013	R\$ 20.000,00	08/02/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	658824177	00058097019201417	09/03/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00	08/02/2017	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	658829178	00065068060201489	09/03/2017	17/12/2013	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658864176	00058114983201417	10/03/2017	01/08/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658966179	00058021716201499	20/03/2017	19/06/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	658968175	00058117356201420	13/03/2017	17/10/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659037173	00058012641201293	20/03/2017	06/07/2011	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	ITD	22.417,50
2081	659228177	00058076648201586	13/04/2017	29/04/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659251171	00058075240201597	27/04/2017	22/08/2014	R\$ 3.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659369170	00065019650201305	11/05/2017	30/07/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659662172	00058016399201651	02/06/2017	25/03/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659731179	00058083425201494	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659753170	00058083428201428	09/06/2017	14/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659817170	00058064655201454	22/06/2017	05/06/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659820170	00058016400201647	22/06/2017	17/10/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	659933178	00058064654201418	30/06/2017	05/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660029178	00058064659201432	13/07/2017	05/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660030171	00058054545201484	13/07/2017	05/01/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660043173	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	660045170	00058097021201488	13/07/2017	03/06/2014	R\$ 40.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660060173	00058064682201427	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660062170	00065096371201438	14/07/2017	27/03/2014	R\$ 20.000,00	19/06/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	660063178	00058097024201411	14/07/2017	05/06/2014	R\$ 10.000,00	16/06/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660065174	00065074355201494	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660073175	00065074321201408	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660074173	00065074323201499	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660075171	00065096388201495	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660078176	00065096384201415	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 100.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660080178	00065074360201405	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660081176	00065096374201471	14/07/2017	26/03/2014	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660086177	00058097043201448	14/07/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	16/06/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660101174	00065074328201411	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660103170	00065074365201420	14/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660120170	00065074347201448	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660134170	00065074346201401	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660136177	00065074340201426	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660138173	00065074367201419	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660151170	00065074332201480	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660158178	00065074366201474	17/07/2017	01/10/2013	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660368178	00058062058201576	28/07/2017	19/11/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660422176	00058055577201405	04/08/2017	25/04/2014	R\$ 70.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660488179	00065103998201452	11/08/2017	14/05/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660584172	00058505619201705	18/08/2017	08/04/2016	R\$ 10.000,00	24/07/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660855178	00058097032201468	15/09/2017	03/06/2014	R\$ 10.000,00	18/08/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	660857174	00058097023201477	15/09/2017	04/06/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	660871170	00065018157201521	15/09/2017	07/04/2014	R\$ 20.000,00	21/08/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661127173	00058509289201638	11/10/2017	24/07/2016	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661178178	00058097040201412	20/10/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	05/10/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661179176	00065147512201498	20/10/2017	14/07/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661180170	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661181178	00065165415201487	20/10/2017	21/08/2014	R\$ 80.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661185170	00058097029201444	26/10/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	05/10/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661203172	00065111900201350	27/10/2017	01/12/2012	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661204170	00065035194201502	27/10/2017	07/04/2014	R\$ 20.000,00	05/10/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00

2081	661208173	00065036143201590	27/10/2017	06/08/2014	R\$ 20.000,00	05/10/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661229176	00058097027201455	27/10/2017	04/06/2014	R\$ 40.000,00	05/10/2017	40.000,00	40.000,00	PG	0,00
2081	661489172	00058114976201415	17/11/2017	01/08/2014	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661609177	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661611179	00058075236201529	23/11/2017	22/08/2014	R\$ 7.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661687179	00065133753201379	24/11/2017	29/05/2013	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661697176	00065124363201316	30/11/2017	27/06/2013	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661698174	00058097037201491	30/11/2017	04/06/2014	R\$ 10.000,00	06/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661728170	00058082215201560	01/12/2017	14/04/2015	R\$ 10.000,00	22/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661729178	00065036134201507	01/12/2017	06/08/2014	R\$ 20.000,00	03/11/2017	20.000,00	20.000,00	PG	0,00
2081	661869173	00065161472201578	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661870177	00065161481201569	22/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661871175	00065161383201521	22/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661872173	00058014360201607	22/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00	29/11/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661921175	00058014360201607	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	CAN	0,00
2081	661924170	00065162136201542	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661926176	00058014367201611	29/12/2017	09/06/2015	R\$ 10.000,00	06/12/2017	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	661928172	00065161391201578	29/12/2017	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661932170	00065161467201565	29/12/2017	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	661958174	00065161479201590	05/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	39.046,00
2081	662004173	00065161478201545	12/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662141174	00065161396201509	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662143170	00065161402201510	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662145177	00065161355201512	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662147173	00065161474201567	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662149170	00065161408201597	26/01/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	36.620,50
2081	662165171	00065161344201524	26/01/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662212177	00065161365201540	01/02/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662213175	00065161359201592	01/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662266176	00065161350201581	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	DC1	35.115,50
2081	662267174	00065162140201519	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662268172	00065161406201506	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662269170	00065161400201521	05/02/2018	13/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662270174	00065161404201517	05/02/2018	17/11/2015	R\$ 35.000,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662271172	00065147507201485	05/02/2018	14/07/2014	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	RE2	0,00
2081	662289175	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14.000,00		0,00	0,00	PU1	14.000,00
2081	662290179	00058075243201521	09/02/2018	22/08/2014	R\$ 14.000,00		0,00	0,00	PU1	14.000,00
2081	662299172	00058014383201611	09/02/2018	09/06/2015	R\$ 10.000,00	26/01/2018	10.000,00	10.000,00	PG	0,00
2081	662592184	00065165413201498	02/03/2018	21/08/2014	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC1	140.000,00
2081	662599181	00065165419201465	02/03/2018	21/08/2014	R\$ 140.000,00		0,00	0,00	DC1	140.000,00
2081	662612182	00067006942201511	09/03/2018	07/12/2015	R\$ 10.000,00		0,00	0,00	DC1	10.000,00
2081	662640188	00058507171201675	02/03/2018	21/07/2016	R\$ 17.500,00		0,00	0,00	DC1	17.500,00

Total devido em 06-02-2018 (em reais): 5.000.304,12

Legenda do Campo Situação

DC1 - Decidido em 1ª instância mas ainda aguardando ciência
 PU1 - Punido 1ª Instância
 RE2 - Recurso de 2ª Instância
 ITD - Recurso em 2ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator
 DC2 - Decidido em 2ª instância mas aguardando ciência
 DG2 - Deligências por iniciativa da 2ª instância
 CAN - Cancelado
 PU2 - Punido 2ª instância
 IT2 - Punido pq recurso em 2ª foi intempestivo
 RE3 - Recurso de 3ª instância
 ITT - Recurso em 3ª instância intempestivo , mas ainda aguardando ciência do infrator
 IN3 - Recurso não foi admitido a 3ª instância
 AD3 - Recurso admitido em 3ª instância
 DC3 - Decidido em 3ª instância mas aguardando ciência
 DG3 - Deligências por iniciativa da 3ª instância
 RVT - Revisto
 RVS - Processo em revisão por iniciativa do interessado
 INR - Revisão a pedido ou por iniciativa da anac não foi admitida

PU3 - Punido 3ª instância
 IT3 - Punido pq recurso em 3ª instância foi intempestivo
 RAN - Processo em revisão por iniciativa da ANAC
 CD - CADIN
 EF - EXECUÇÃO FISCAL
 PP - PARCELADO PELA PROCURADORIA
 GPE - GARANTIA DA EXECUÇÃO POR PENHORA REGULAR E SUFICIENTE
 SDE - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DEPÓSITO JUDICIAL
 SDJ - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE POR DECISÃO JUDICIAL
 GDE - Garantia da Execução por Depósito Judicial
 PC - PARCELADO
 PG - Quitado
 DA - Dívida Ativa
 PU - Punido
 RE - Recurso
 RS - Recurso Superior
 CA - Cancelado
 PGDJ - Quitado Depósito Judicial Convertido em Renda



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

475ª. SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 60800.017725/2010-23

Interessado: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

Crédito de Multa (nº SIGEC): 648671151

AI/NI: 01514/2010

Membros Julgadores ASJIN:

- Vera Lúcia Rodrigues Espíndula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nº 3061 e 3062, ambas de 01/09/2017 - Membro Julgador e Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Henrique Hiebert - SIAPE 1586959 - Portaria ANAC nº 3.625, de 31/10/2017 - Relator
- Renata de Albuquerque de Azevedo - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº 626, de 27/04/2010 - Membro Julgador

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, votou por NEGAR PROVIMENTO ao recurso, MANTENDO, assim, a sanção aplicada pelo setor de decisão de primeira instância administrativa, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores, Vera Lúcia Rodrigues Espíndula e Renata de Albuquerque de Azevedo, votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Hiebert, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/02/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Presidente de Turma**, em 22/02/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Albuquerque de Azevedo, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/02/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1503865** e o código CRC **E1C2664E**.
